



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 - 1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicação em: Regional
No Dia: 24 / 07 / 2010
Na Edição Nº 2803
Página Nº 12 - Ato Oficial

LEI N.º. 597/2010

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2010 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 556.380,90 (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2010, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

Órgão: 0200 – Executivo Municipal

Unidade: 0206 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 1400 – Gestão Municipal de Educação

Projeto: 3.005 – Construir e Reformar Escolas de Educação Infantil

Categoria Economia: 4 – Despesas de Capital

Natureza da Despesa: 4 – Investimentos

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

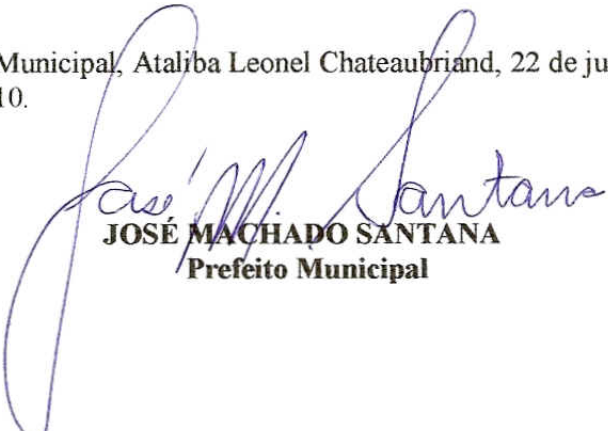
Elemento de Despesa: 51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 31131 – FNDE/Próinfância – Construção de Creche.

Art. 2º - Os recursos indicado para cobertura do crédito autorizado no artigo são os proveniente do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos nº. 31131 - FNDE/Próinfância – Construção de Creche.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 22 de julho de 2010.


JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal